



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de acesso online da plataforma "UpToDate Anywhere", por um período de 12 (doze) meses, fornecida pela Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S.A.

1.2. A plataforma "UpToDate Anywhere" é uma ferramenta de apoio à decisão clínica com dados baseados em evidências, que ajuda aos profissionais de saúde a responderem suas dúvidas clínicas, assim como ampliar seus conhecimentos.

Avaliada pelo corpo médico do MPDFT e justificada tecnicamente pela *Subsecretária Médica de Atendimento à Saúde, Dra. Emmanuela Teles (0294432)*, informando que "é a plataforma interativa mais utilizada mundialmente, baseada nas melhores evidências, dando orientações clínicas em real time às questões mais complexas. O seu uso proporciona maior qualidade de atendimento aos pacientes, diminui custos, tempo de tratamento, taxa de mortalidade, erros de diagnóstico ambulatorial e a necessidade de exames complementares", motivo pelo qual a indicação da contratação.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. de Acessos (Equipe Médica)
1	Contratação do serviço de acesso online da plataforma "UpToDate Anywhere"	01	13

1.3. As especificações técnicas da contratação estão acostados aos autos (0756517).

1.4. O objeto da contratação não se enquadra com bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, caracterizado como comum, uma vez que trata-se da contratação do serviço de acesso online de uma plataforma de saúde.

1.5. Os códigos concernentes aos itens desta contratação e extraídos

Item	Descrição	Código SIASG
1	Contratação do serviço de acesso online da plataforma "UpToDate Anywhere"	23108

1.6. Contratação do serviço de disponibilização do acesso online à plataforma será pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vivemos em uma época em que a informação é obtida e disseminada o mais rápido possível. Novas tecnologias estão surgindo a cada momento, onde a área da **telemedicina** está inserida nesse contexto. Conhecida também como eHealth ou “saúde digital”, é definida pela *aplicação da internet em conjunto com outras tecnologias de informação*, focada em prover melhores condições aos processos clínicos e ao tratamento dos pacientes.

A plataforma “ UpToDate Anywhere” é uma ferramenta de apoio à decisão clínica com dados baseados em evidências, ou seja, uma ferramenta que possui em seu banco de dados as melhores sínteses de evidências, incluindo as obtidas a partir de ensaios clínicos, além da experiência clínica, para cada modalidade da medicina.

Sendo assim, como meio de qualificação do corpo médico do MPDFT, assim como o aprimoramento no atendimento médico dos servidores da Instituição, tornando-o mais rápido, eficiente e de melhor qualidade, justificam-se a presente contratação.

2.2. A demanda encontra-se elencada no Plano Anual de Contratações/PAC-2023 – ID.: CDI-017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação disponibilizará o acesso online da plataforma "UpToDate Anywhere".

O UpToDate é uma base de conhecimento que fornece o suporte de informações de **Medicina Baseada em Evidência**, com publicações de revisões embasadas em um rigoroso processo editorial feito por

mais de 7.100 especialistas em Medicina, reconhecidos mundialmente por seu notório saber nas especialidades em que atuam. Estes profissionais estão vinculados a instituições de ensino de alta credibilidade (Ex: Harvard Medical School, Washington University of Medicine, etc) e estão obrigatoriamente ativos na área clínica.

A contratação do serviço técnico e especializado permitirá acesso a uma base científica de conhecimento médico, contendo informações com o objetivo de apoiar a tomada de decisão clínica, disponibilizando conteúdo científico revisado, com recomendações que fundamentam questões relativas à prática clínica, de forma acessível, rápida e independente, de acordo com os princípios da Medicina Baseada em Evidências (MBE), comprovados no tratamento e cuidado dos pacientes.

Outra característica do serviço a ser contratado é a possibilidade de todo o corpo de profissionais de saúde do MPDFT, poderem acessar a plataforma, por meio de qualquer terminal de computador ou dispositivo móvel (celular ou tablet).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade: Em relação a práticas de sustentabilidade, importante observar acerca do acesso ser online à plataforma "UpToDate Anywhere". Por ser uma solução digital, não há utilização de papéis, nem a necessidade de impressoras e cartuchos de tintas para a produção e acesso aos conteúdos, sendo portanto, uma contratação sustentável.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar:

- Proposta de Preços – A Contratada deverá encaminhar proposta de preços que deverá especificar de forma clara o que a plataforma de pesquisa disponibiliza, dos títulos e o meio de acesso. Deverá conter a data da validade, assim como o nome representante legal da empresa.
- Atestado de Exclusividade - Apresentação de documento comprobatório que o serviço prestado é de exclusividade da empresa, (art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21). Deverá ter o prazo de validade do documento.
- Declaração de Parentesco - Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou

responsável pela contratação.

- Suporte Técnico – Disponibilização de suporte técnico ao MPDFT, através de central de atendimento telefônico, e-mail e/ou internet.
- Deverão ser fornecidas 13 (treze) acessos online da plataforma – logins/senhas individualizadas.

4.3. Subcontratação e Consórcio

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Justificativa: A **UPTODATE INC** é a única proprietária e detentora dos direitos autorais comercialização da Solução UPTODATE – Sistema de Apoio a Decisão Clínica, **sendo que** Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S.A. detêm a exclusividade da comercialização nacional do serviço de acesso online da plataforma "UpToDate Anywhere" (0294950), condição que não justifica a necessidade de subcontratação.

4.3.2. É vedada participação de consórcio de empresas.

Justificativa: A formação de consórcios é usualmente adotada quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, impossibilitando que empresas, isoladamente, supram os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. As disponibilizações dos logins/senhas, para o acesso online da plataforma UpToDate Anywhere, serão de 72 (setenta e duas) horas da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.2. A Contratada deverá encaminhar todas as informações relativas ao acesso online para o e-mail da biblioteca: biblio@mpdft.mp.br ou correspondência para o endereço: Biblioteca/MPDFT - 1º Subsolo, do Ed. Sede do MPDFT, localizada no Eixo Monumental – Praça do Buriti - Lote 2 – Brasília – 70.091-900.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico, através do e-mail (support@uptodate.com), logo após o fornecimento dos logins/senhas de acesso.

5.2.2. A Contratada deverá notificar o MPDFT, em até 72(setenta e duas) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema.

5.3. Obrigações da Contratada e do Contratante

5.3.1. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, na sua proposta e em especial:

5.3.1.1. Especificar de forma clara o que a plataforma de pesquisa disponibiliza e o meio de acesso dos produtos ofertados.

5.3.1.2. Disponibilizar os logins/senhas de acesso à plataforma de saúde - 13 (treze) - serão de 72 (setenta e duas) horas da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

5.3.1.3. Disponibilizar suporte técnico, através da central de atendimento telefônico e/ou via-email.

5.3.1.4. Notificar o MPDFT, em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema.

5.3.1.5. Disponibilizar o acesso via Internet responsivo por dispositivo, incluindo os móveis (celular, tablet).

5.3.1.6. Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.

5.3.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.

5.3.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no contrato.

5.3.1.10. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo MPDFT, a

documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

5.3.1.11. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

5.3.1.12. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.3.2. Obrigações do Contratante

5.3.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Item 7 – Critérios de Mediação e de Pagamento.

5.3.2.2. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5.3.2.3. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

5.3.2.4. Encaminhar a Contratada, a nomeação individual do corpo clínico que acessará a plataforma UpToDate Anywhere, com vista ao fornecimento dos logins/senhas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.8. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento provisório se dará, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a verificação quanto à liberação de acesso à plataforma UpToDate Anywhere, que procederá a análise de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.1.2. O recebimento definitivo se dará, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.1.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada por escrito, as respectivas correções.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em Dólar Americano por meio de Carta de Crédito irrevogável emitida no valor total da aquisição para pagamento do valor total da contratação mediante o recebimento definitivo do objeto, comprovado através do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo MPDFT, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, sendo observados a devida regularidade da documentação contábil, condicionado à apresentação pela CONTRATADA da Fatura proforma invoice contendo todas as informações necessárias para a elaboração da Carta de Crédito,

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.2.3. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços forem rejeitados, ou se houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que implicará direito a acréscimos de qualquer natureza do pagamento.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado para esta contratação será de US\$ 7.735^[1] (sete mil, cento e quarenta dólares), com a disponibilização de 13 (treze) acessos, o que equivale aproximadamente, em moeda

nacional, a R\$ 38.675,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

8.2. Reajustes

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

8.2.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3. Da Garantia Contratual

8.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Justificativa: A plataforma "UpToDate Anywhere" é uma ferramenta especializada na "*medicina baseada em evidência*", reconhecidamente aclamada pelo corpo clínico-médico nacional e internacional, e por anos, sendo adquirida por vários Órgãos Públicos brasileiros. Sendo assim, não será exigida a garantia contratual, por considerarmos não haver elevado risco de dano à administração, por não configurar uma aquisição de grande vulto

e nem de alta complexidade técnica de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União – Ministério Público da União -- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

Programa de Trabalho: CDI -- 35 DOCUMENT

Fonte de Recurso: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 39.01.02 - Assinaturas de periódicos e anuidades

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado durante a contratação;

10.2.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.8.2. induzir deliberadamente o julgamento a erro;

10.2.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.10. praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 10.2. acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no tópico 10.2.

10.6.1. Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

10.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e

contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, 10.2.9 e 10.2.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

[1] Câmbio Estimativo do Dólar – R\$ 5,00 reais x US\$1 dólar

Este modelo de Termo de Referência foi elaborado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e no modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Advocacia Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON CARVALHO DA SILVA, Chefe da Divisão de Biblioteca e Informação**, em 11/12/2023, às 12:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS, Chefe de Seção**, em 11/12/2023, às 12:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756482** e o código CRC **3C1E0124**.

19.04.4187.0028456/2023-32

0756482v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Divisão de Biblioteca e Informação
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

1. OBJETO

Contratação do serviço de acesso online da plataforma "UpToDate Anywhere", por um período de 12 (doze) meses, fornecida pela Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S.A.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO / OBJETO ADQUIRIDO

A plataforma “ UpToDate Anywhere” é uma ferramenta de apoio à decisão clínica com dados baseados em evidências.

Contratada disponibilizará o acesso online da plataforma "UpToDate Anywhere", por um período de 12 (doze) meses, além de:

- Acesso online a uma base de conhecimento com conteúdo científico revisado nas seguintes especialidades no campo da Medicina: Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cuidados Paliativos, Dermatologia, Doenças Infeciosas, Endocrinologia e Diabetes,

Gastroenterologia e Hepatologia, Geriatria, Hematologia, Medicina Cardiovascular, Medicina de Família e Comunidade (Adultos), Medicina de Urgência (Adulta e Pediátrica), Medicina do Sono, Medicina Familiar e Clínica Geral, Medicina Hospitalar, Medicina Pulmonar e Cuidados Intensivos, Nefrologia e Hipertensão, Neurologia, Obstetrícia, Ginecologia e Saúde da Mulher, Oncologia, Pediatria, Primeiros Socorros em Medicina Esportiva (Adolescentes e Adultos), Psiquiatria e Reumatologia.

- Acesso a mais de 425 publicações (científicas) revistas pelos pares (peer review).
- Acesso a banco de dados da Medline, The Cochrane Library, Clinical Evidence e Agency for Healthcare Research and Quality.
- Acesso a diretrizes e relatórios de ensaios de órgãos importantes como CDC (U.S. Centers for Disease Control and Prevention - Centros de Controle e Prevenção de Doenças, dos EUA), a EMA (European Medicines Agency - Agência Europeia de Medicamentos) e a OMS (Organização Mundial de Saúde).
- Disponibilizar ferramenta de busca, utilizando-se de palavras-chave que localize a questão clínica que se quer resolver, doença, sintoma, anormalidade laboratorial, procedimento ou droga.
- Ferramenta de pesquisa de tabelas, imagens, figuras, gráficos, algoritmos e vídeos com opção de download.
- Calculadoras médicas (mínimo de 175) que ajudarão a calcular diferentes medidas, em diferentes especialidades com o objetivo de evitar erros, dentre outras inúmeras aplicações na terapia médica.
- Acesso à base de conhecimento por meio de navegador em qualquer computador e/ou por aplicativos móveis compatíveis com os sistemas

operacionais IOS e Android.

- O login/senha do acesso dos respectivos periódicos em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- Suporte Técnico ao MPDFT, através do e-mail (support@update.com).
- Fornecimento de 13 (treze) acessos online da plataforma – logins/senhas individualizadas.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON CARVALHO DA SILVA, Chefe da Divisão de Biblioteca e Informação**, em 11/12/2023, às 12:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS, Chefe de Seção**, em 11/12/2023, às 12:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756517** e o código CRC **B9325A82**.